

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO N°214/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE
O TRABALHO PRESENCIAL NA
SEDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO
CATETE, ESTADO DE SERGIPE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o usuário de serviços públicos tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos adotar medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

CONSIDERANDO o aumento súbito, desde o início de fevereiro do corrente, de novos casos de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Rosário do Catete, o que inclui diversos servidores públicos municípais e estaduais de outras localidades e atuantes nesta Cidade;

CONSIDERANDO o surto de COVID-19 identificado na sede da prefeitura em 27/05/2021, após uma testagem em massa nos servidores;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da continuidade do serviço público, consagrado no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, temporariamente, o trabalho presencial dos servidores sediados no prédio da Prefeitura Municipal de Rosario do Catete, uma vez que foi detectado um surdo da pandemia em 27/05/2021, com 05 casos positivados.

Parágrafo Único. A suspensão referida no caput durará de 28 de maio a 06 de junho de 2021, podendo ser prorrogada, a critério do Prefeito Municipal, mediante fundamentação técnico-científica que comprove a continuidade do elevado risco de contágio por COVID-19 na sede da prefeitura municipal.

- **Art. 2º.** Durante o período de suspensão de que trata este Decreto, os servidores executarão seus serviços de forma remota, dando continuidade ao regular funcionamento dos órgãos em que estão lotados.
- Art. 4°. Os demais serviços essenciais de saúde, assistência e educação continuaram com suas atividades regulares, devendo cada gestor das pastas adequar e fazer cumprir as medidas sanitárias.
 - Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 28 de maio de 2021.

MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS Assinado de forma digital por MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS Dados: 2021.05.28 17:49:17 -03'00'

MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro - Rosário do Catete - SE, CEP: 49.760-000 CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h Contato: 079 3274-1672 / 1488